



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.179, de 2020)

Suprime-se o art. 24 do Projeto de Lei nº 1.179, de 2020.

SF/20624.38263-62

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo ora alvejado libera os veículos para circularem com peso ilimitado, o que coloca em risco a segurança dos cidadãos, de outros motoristas e da própria qualidade das rodovias.

Não há nada que justifique esse salvo-conduto para aumentar riscos de acidentes no trânsito e de danificação do tapete viário.

Sala da Sessão,

Senador LUIZ DO CARMO